

Dúvidas e Esclarecimentos

X

Indicado para uso em caráter excepcional, considerando o interesse público, desde que comprovada a inexistência do produto no mercado e justificada tecnicamente a necessidade da manipulação, poderá a farmácia: 5.10.1. Ser contratada, conforme legislação em vigor, para o atendimento de preparações magistrais e oficinais, requeridas por estabelecimentos hospitalares e congêneres. 5.10.2. Atender requisições escritas de profissionais habilitados, de preparações utilizadas na atividade clínica ou auxiliar de diagnóstico para uso exclusivamente no estabelecimento do requerente. 5.10.3. As preparações de que tratam os itens 5.10.1 e 5.10.2 deverão ser rotulados conforme descrito nos itens 12.1 e 12.2 do Anexo I deste Regulamento. Sem mais, agradecemos antecipadamente, Att. Jhonata Renan	09/09/2025 17:30				
Bom dia, prezados! Solicito esclarecimento referente a proposta readequada. Haverá exigência da mesma? Qual será o prazo para o envio? Aguardo retorno.	10/09/2025 11:04				
Bom dia, gostaríamos de confirmar se o item 39 Medroxiprogesterona, Acetato 25 mg/ml + Estradiol, Cipionato 5 mg/ml suspensão injetável se refere ao medicamento CYCLOFEMINA Acetato de Medroxiprogesterona + Cipionato de estradiol25 mg/0,5 mL + 5 mg/0,5 mL?	11/09/2025 10:43				
Prezados (as) Senhores (as), bom dia! Vimos respeitosamente através deste, solicitar esclarecimento: 1- Qual será o limite máximo de casas decimais, permitido no preço unitário de cada item? Sendo que aqui no site consta 04 (quatro) casas, porém, no edital cita 02 (duas) casas decimais. Aguardamos retorno.	03/09/2025 11:22		Prezado, o edital foi retificado para 4 casas decimais.	03/09/2025 15:44	Comunicado - P.E. nº 052-2025 - Retificação de edital.pdf
Boa tarde Prezados, referente ao item 1, será aceito como suplemento alimentar?	03/09/2025 16:37		Conforme consta no Termo de Referência, suplemento será aceito somente: "4.2.2.6. Para os itens 11 e 51 serão aceitos suplementos desde que atendam as especificações exigidas em edital." Portanto, todos os demais itens devem ser medicamento. E mesmo os itens que aceitamos suplemento (11 e 51) pode ser oferecido também medicamento.	04/09/2025 10:28	
Prezados (a), Senhores (as),Venho através deste solicitar esclarecimento referente aos itens abaixo:4) ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML: será aceito produto registrado como suplemento alimentar? 11)CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO: será aceito produto registrado como suplemento alimentar?	05/09/2025 14:02		Para os itens 11 e 51 serão aceitos suplementos desde que atendam as especificações exigidas em edital. Todos os demais itens devem ser medicamento. E mesmo os itens que aceitamos suplemento (11 e 51) pode ser oferecido também medicamento.	08/09/2025 09:05	
Prezados, Boa tarde! Para fins de participação do Pregão Eletrônico 052/2025 que vai ocorrer dia 19/09/2025, cujo o objeto de participação é de Medicamento, qual será o prazo de pagamento? Atenciosamente!	08/09/2025 13:37		O pagamento seguirá o cronograma da secretaria de fazenda e orçamento, após a nota fiscal atestada ser protocolada na referida secretaria.	08/09/2025 14:49	